Sistema Regional de Matrículas: Oportunidades e Captação de Receita

Policy Paper

Autor: Miguel Pinto-Correia
Economista, Cédula Profissional n.º 14801

***Policy Paper* por**
Miguel Pinto-Correia, Economista (Cédula Profissional n.º 14801)

01. Introdução

A Autonomia Político-Administrativa da Região Autónoma da Madeira (RAM), prevista no respetivo Estatuto, têm que ser mais do que um instrumento de exercício de Poder Autonómico diário, devendo por isso repercutir-se, sempre que possível, no dia-a-dia das populações e na vivência sócio-económica da mesma.

Como tal, e tendo em consideração a capacidade da legislativa da Região Autónoma da Madeira na matéria, o regulamento das matrículas dos veículos terrestres (nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 1 do artigo 228.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea ll) do artigo 40.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira) deveria ser regionalizado dando origem a um sistema próprio e único de matrículas a ser implementado na região.

A proposta supra vai de encontra à prática de outras jurisdições insulares não soberanas como as Dependências da Coroa Britânica (Ilha de Man, Jersey e Guernsey), Ilhas Åland (Finlândia), Ilhas Feroe (Dinamarca), Gronelândia (Dinamarca), os Territórios Ultramarinos Britânicos e os Territórios Ultramarinos Franceses, a Região Autónoma da Madeira deverá proceder à regionalização das matrículas dos veículos terrestres, exceptuando aqueles que sejam propriedade dos serviços da República Portuguesa (não incluindo o Represente da República), Forças Armadas e Corpo Diplomático.

O sistema de matrículas que ora se propõe assenta em quatro pilares fundamentais: rastreabilidade, personalização e simplificação.

02. Sistema Regional de Matrículas

Seguindo desenho comum Europeu, manter-se-ia uma seção azul à esquerda com o círculo das 12 estrelas da UE e o código do país ('P'), não obstante as partes superior e inferior da matrícula, teriam tri-bandas azul-amarelo-azul, as cores oficiais da Região Autónoma Madeira.

Adicionalmente, os veículos eléctricos serão identificados por matrículas cujas sequências são inscritas a verde, em detrimento do tradicional preto.

02.1 Rastreabilidade

Quanto ao formato alfanumérico para as matrículas este seria "XX-@-letras e números" (i.e. XX corresponde, geralmente, à sigla do munícipio de residência fiscal do proprietários do veículo; @ corresponde ao emblema heráldico (brasão) da RAM; sendo estes dois elementos seguidos por uma sequência de três a seis letras/números que distingue exclusivamente cada um dos veículos que exibem o mesmo código de área inicial.

Neste sistema regional de matrículas dos veículos terrestre, a componente "XX" estaria reservada para certas instituições, a saber:

- "PR" para os veículos do Representante da República,
- "AR" para os veículos da Assembleia Legislativa da Madeira;
- "GR" para os veículos do Governo Regional da Madeira;
- "BB" para os veículos afetos às corporações de Bombeiros;
- "TP" para os veículos de transportes públicos;
- "CV" para os veículos da Cruz Vermelha;
- "TX" para os táxis;

- “TV” para os veículos de transporte privado de passageiros;
- “PO” para veículos afetos aos CTT;
- “AT” para veículos afetos à Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM;
- “CC” para veículos afetos aos Cônsules Honorários na Madeira.

De fora deste normativo ficariam a PSP, PJ, a GNR (que de certa forma segue já estas regras), e os veículos diplomáticos.

02.2 Personalização

No âmbito desta proposta de regionalização do sistema de matrículas deverá ser permitida a possibilidade dos proprietários do veículo automóvel poderem personalizar (à semelhança do que acontece nos Áustria, Andorra, Bélgica, Croácia, Dinamarca, Finlândia, Hong Kong, Letónia, Luxemburgo, Malta, Noruega, Polónia, Eslovénia, Islândia, Suécia, África do Sul, Eswatini e Turquia), mediante o pagamento de uma taxa, a sequência de três a seis número/letras, desde que tal personalização não envolva a escolha de termos obscenos, de carácter sexual, racista, religioso ou fascista. Tal sistema constitui uma fonte receita adicional para os cofres do Governo Regional, para além de permitir mais de 35 mil milhões de matrículas.

Note-se que o Governo Regional deverá ainda reservar certas expressões a colocar em matrículas para leilão, maximizando assim o potencial de receita. Este sistema é seguido não só nos EUA e Áustria, mas também em Hong Kong, China e Malásia, existindo casos em certas sequências chegam a arrecadar mais de EUR 100.000 em leilão.

Quanto à taxa que o Governo Regional deverá cobrar por sequências de matrículas personalizáveis, a mesma deverá ser fixada em torno dos EUR 200.

02.3 Simplificação

Os proprietários que vendam, enviem para a sucata ou retirem um veículo de circulação, deverão poder transferir a matrícula válida para outro veículo do mesmo tipo, bastando que para tal o outro veículo esteja registado em nome do proprietário. A matrícula identificaria o proprietário e não o veículo.

ANEXO - Exemplos de Matrículas

Matrícula	Exemplo de Potencial Personalização	Notas/Entidade
 	 	Representante da República

***Policy Paper* por**
Miguel Pinto-Correia, Economista (Cédula Profissional n.º 14801)

		Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
		Governo Regional da Madeira
		Bombeiros
		Transportes públicos
		Cruz Vermelha
		Táxis
		Transporte Privado de Passageiros
		CTT

***Policy Paper* por**
Miguel Pinto-Correia, Economista (Cédula Profissional n.º 14801)

		Veículos cujo o proprietário tenha residência fiscal no Funchal
		Veículos cujo o proprietário tenha residência fiscal em Machico
		Veículos cujo o proprietário tenha residência fiscal na Ribeira Brava
		Veículos cujo o proprietário tenha residência fiscal em Santa Cruz
		Veículos cujo o proprietário tenha residência fiscal em Câmara de Lobos
		Veículos cujo o proprietário tenha residência fiscal na Ponta do Sol
		Veículos cujo o proprietário tenha residência fiscal em São Vicente

***Policy Paper* por**
Miguel Pinto-Correia, Economista (Cédula Profissional n.º 14801)

		Veículos cujo o proprietário tenha residência fiscal no Porto Moniz
		Veículos cujo o proprietário tenha residência fiscal em Santana
		Veículos cujo o proprietário tenha residência fiscal no Porto Santo